



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**Edital N° 25 de 16/07/2020**

**CHAMADA INTERNA PARA PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0 NA REDE FEDERAL.**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, Profa. Dra. Maria Leopoldina Veras Camelo no uso da atribuição delegada pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU, de 13/04/2020, torna público o processo para pré-seleção interna de “Projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, associados ao ensino, pesquisa e extensão, na Rede Federal.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente chamada tem por objeto a seleção de até 03 (três) propostas que envolvam, cada uma, 3 (três) projetos, sendo um por área da economia (agricultura, indústria e serviço) para compor a proposta do IF SERTÃO-PE para participar da Chamada Pública 05/2020 - IFES/SETEC/MEC – que visa apoiar o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0 considerando as seguintes áreas para submissão de propostas:

1.1.1 Agricultura 4.0

1.1.2 Indústria 4.0

1.1.3. Serviços 4.0

**2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.2.1. Promover nas instituições da Rede Federal, a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0;

2.2.2. Estimular a participação de servidores e estudantes do IF SERTÃO-PE na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico;

2.2.3. Estimular equipes do IF SERTÃO-PE a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados.

2.2.4. Estimular o estabelecimento de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, nos diversos *campi* do IF SERTÃO-PE, por meio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovações de impacto regional e social.

### 3. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1 Define-se Empreendedorismo Inovador o processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio) alinhadas às demandas da Economia 4.0. O empreendedorismo inovador deve englobar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

3.1.2 Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3.1.3 Define-se Agricultura 4.0 a transformação do padrão da atividade agrícola em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade agrícola.

3.1.4 Define-se Indústria 4.0 a transformação do padrão da atividade industrial em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, promovendo maior eficiência e aumento na produtividade dos processos industriais.

3.1.5 Define-se Serviços 4.0 a transformação no padrão da atividade de serviços em razão da introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, da automação e do uso intensivo de dados, impactando o perfil e a forma como os serviços são oferecidos e entregues e aumentando a produtividade em seus diversos segmentos.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada todos os *campi* do IF SERTÃO-PE que tenham interesse em apresentar projetos de **Empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0**, conforme as áreas estabelecidas **no item 1 deste Edital**, desde que atendam as seguintes recomendações:

4.1.1. Cada *campus*, de acordo com as normas constantes desta chamada interna, poderá participar preferencialmente com 01 (uma) proposta que envolva até 3 (três) projetos por área da economia (agricultura, indústria e serviço), que deverão englobar o Plano de PD&I e o Modelo de Negócio, conforme modelos disponibilizados nos Anexos I e II, respectivamente, onde cada um deverá ser executado por **equipe específica** tratada no item 5 deste Edital.

4.1.2. Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista nos ANEXOS I (Plano de PD&I) e ANEXO II (Modelo de negócio), bem como o currículo Lattes do coordenador e os históricos escolares dos estudantes (pelo menos 2 (dois) alunos de nível médio técnico, conforme item 8.3).

4.1.3. Projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem os modelos disponíveis nos ANEXOS, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

4.1.4. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.5. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data

posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 17 deste Edital.

4.1.6. Declarar expressamente no projeto que, caso contemplado, cumprirá com as seguintes determinações, que estão sintetizadas no documento Declaração de Compromisso do *campus* (Anexo III do SUAP):

- a) Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de PD&I;
- b) receber, instalar e acomodar os equipamentos tratados nesta chamada;
- c) prever carga horária compatível para os professores membros das equipes;
- d) subsidiar eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do PD&I com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
- e) Acompanhar a execução do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo IFES ou pela SETEC/MEC.
- f) Apresentar o detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas da instituição nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do modelo de Plano de PD&I do **Anexo I** deste Edital.
- g) Encaminhar documento formal de comprovação de registro de patrimônio dos equipamentos e materiais permanentes, recebidos em conformidade com o objeto deste termo, em até 90 (noventa) dias a partir do efetivo recebimento de cada item.

**4.2. Os modelos de documentos necessários para submissão do projeto encontram-se em forma editável em anexos do SUAP Pesquisa.**

**4.3.** Os itens necessários para a execução dos projetos serão adquiridos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO e doados ao IF SERTÃO-PE que repassará ao *campus* selecionado.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

### **5.1 DAS EQUIPES**

5.1.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição, sendo compostas por, no mínimo, 1 (um) coordenador, que deverá ser um servidor da instituição, e pelo menos dois estudantes de curso médio técnico.

5.1.2 O número de estudantes bolsistas de cada equipe deve ser definido de acordo com o plano de PD&I e condicionado ao montante de recursos destinado às bolsas, conforme estabelecido no item 6.

5.1.3 O número de estudantes deve corresponder a mais da metade do total de integrantes envolvidos no projeto, em cada plano de PD&I.

5.1.4 É facultada a adesão de outros membros às equipes, quando declaradamente voluntários.

5.1.5 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFES e pela Setec/MEC.

5.1.6 O coordenador do projeto deve ser servidor efetivo da Rede Federal e ter currículo na Plataforma Lattes, **atualizado nos últimos seis meses**.

5.1.7 O professor coordenador e os professores orientadores não deverão estar em licença ou afastamento superior a 30 dias.

5.1.8 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 dias, deverá ser feita a sua substituição por coordenador apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições.

5.1.9 A substituição tratada no item supramencionado deve ser imediatamente informada à CPIP/PROPIP que se encarregará de informar ao IFES e a Setec/MEC, para as devidas providências.

5.1.10 O professor coordenador é o profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados aos parceiros, elaboração da prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

5.1.11 Cada coordenador é responsável por atribuir a carga horária semanal de atividades aos respectivos alunos bolsistas, segundo as normas internas de cada campus, e pelo bom andamento do projeto executado por sua equipe.

## 6. DOS RECURSOS APLICADOS AO PROJETO

6.1 As propostas selecionadas no presente Edital receberão recurso financeiro no valor total de R\$ 233.333,33 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ao longo de **vinte e quatro meses**, divididos da forma constante da Tabela 1:

**Tabela 1 – Total de Recursos por modalidade de apoio**

MODALIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura de pesquisa	93.333,33
Bolsas de pesquisa	140.000,00
<b>Total por projeto</b>	<b>233.333,33</b>

6.2 Os recursos financeiros mencionados na Tabela 1, devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura de pesquisa e recursos humanos voltados à atividade de pesquisa, na proporção de 40% e 60%, respectivamente.

6.3. Para a implementação do projeto, serão distribuídas Bolsas de pesquisa.

6.3.1. A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na **Tabela 2**.

6.3.2. Na distribuição das bolsas de pesquisa deverão ser seguidos os seguintes critérios de enquadramento:

a) Coordenador de Projeto – CPO: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

b) Estudantes de Curso de Nível Superior (ECS): Estudante do nível superior ou aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído.

c) Estudantes de Curso Técnico de Nível Médio (ETM): Estudante de nível médio.

**Tabela 2 – Valores das bolsas de pesquisa por modalidade**

<b>Modalidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Categoria/Nível</b>	<b>Horas/Semanal</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Coordenador do projeto	CPO	DTI-B	12	1.800,00
Estudantes de curso de nível superior	ECS	ITI-A	20	400,00
Estudantes de curso de nível médio	ECM	ITI-B	20	161,00

6.4. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES E CONTRAPARTIDAS**

### **7.1 DA SETEC/MEC**

7.1.1 Estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio ao empreendedorismo inovador.

### **7.2 DO IFES**

7.2.1 Coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas

de pesquisa e a aquisição dos recursos de infraestrutura de pesquisa.

### **7.3 DO SEBRAE**

7.3.1 O Sebrae apoiará os projetos selecionados com capacitações, consultorias, eventos e mentorias que potencializem o processo de inovação, acesso a mercados e investimentos.

7.3.2 O apoio do Sebrae consistirá em disponibilizar um “mentor de negócios”, que auxiliará a execução dos projetos selecionados nas ações relacionadas ao desenvolvimento do modelo de negócio, atividades de pré-incubação e incubação.

### **7.4 DA Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO**

7.4.1 Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

7.4.2 Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

### **7.5 DO IF SERTÃO-PE**

7.5.1 Se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

- a) Disponibilizar os espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;
- b) Prever a carga horária compatível da equipe executora dos projetos;
- c) Subsidiar eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;
- d) Acompanhar a execução do projeto, verificando a devida realização das atividades pelas equipes e a adequada utilização dos recursos disponibilizados, apresentando as informações pertinentes a este acompanhamento sempre que solicitado pelo IFES ou pela SETEC/MEC.

7.5.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo Modelo de Plano de PD&I do ANEXO I deste Edital.

## **8. DAS SUBMISSÕES DOS PROJETOS**

8.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP Pesquisa, os quais poderão ser acessados através do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa” “Projetos” “Submeter projetos”, conforme cronograma

apresentado no item 17 deste Edital.

8.2. Todos os documentos necessários à participação de propostas para esta chamada deverão ser inseridos como anexo no SUAP Pesquisa. Excepcionalmente para esta chamada, os campos obrigatórios (Introdução, justificativa etc.) existentes no sistema não precisam ser preenchidos, bastando inserir nestes campos somente a expressão “ECONOMIA 4.0”, para que seja permitido o prosseguimento das outras etapas de submissão;

8.3. Anexar todos os seguintes documentos que são obrigatórios:

- a) Anexo I – Modelo de Plano de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
- b) Anexo II – Modelo de Negócio;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso do *campus*;
- d) Histórico escolar de cada estudante integrante da equipe (**formato PDF**).
- e) Currículo Lattes do coordenador do projeto

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Não serão homologadas as inscrições de projetos que estejam em desacordo com as condições tratadas nesta chamada interna.

9.2. Após o prazo de encerramento das inscrições, será publicada a homologação preliminar contendo lista dos deferidos e indeferidos.

9.3. No caso de indeferimento da inscrição, o proponente poderá interpor recurso, conforme item 13 deste edital.

9.4. Decididos os possíveis recursos, a homologação final das inscrições será publicada **em até 01 dia** após o término do prazo para interposição de recursos.

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo de seleção e classificação dos projetos será conduzido por uma Comissão de Seleção, publicada pelo Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPIP) do IF SERTÃO-PE.

10.2. O processo de seleção dos projetos, de acordo com o cronograma constante do item 17 desta chamada, será composto por 2 (duas) fases:

- a) **Fase 1 – Análise documental:** nesta fase será verificada se a documentação apresentada atende plenamente ao solicitado nesta chamada;
- b) **Fase 2 – Análise e classificação dos projetos:** nesta fase cada projeto será avaliado por

cada integrante da Comissão de Seleção de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 3.

10.3. Para serem aprovados na Fase 1, os projetos encaminhados pelos *campi* do IF SERTÃO-PE devem atender os aspectos previstos nos itens 4, 5 e 8 deste Edital.

10.4. Na Fase 2 os projetos serão avaliados considerando-se, conforme os critérios definidos no item 11 deste Edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O processo de avaliação das propostas deverá considerar os seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na **Tabela 3** apresentada abaixo.

**Tabela 3 - Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos**

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	<b>QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE</b>  <b>(ANEXO I, CV Lattes e históricos escolares)</b>	Aderência da equipe proponente à proposta.  Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação):  1.1 Formação do coordenador ( <i>CV Lattes</i> ) associada às áreas da Economia 4.0;  1.2 Experiência profissional do coordenador ( <i>CV Lattes</i> ) em projetos de empreendedorismo inovador, extensão tecnológica ou projetos de inovação com setor produtivo; <b>A pontuação do CV Lattes do coordenador seguirá barema apresentado no Quadro de atribuição de pontos (ANEXO IV)</b>  1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar);  1.4 Grau de multidisciplinariedade dos integrantes da equipe (descrição dos cursos em que os alunos componentes da equipe são matriculados).	1	1 a 5
2	<b>QUALIDADE DO PROJETO</b> <b>(ANEXOS I e II)</b>	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação):  2.1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos e da estratégia de mercado;  2.2 Adequação metodológica;  2.3 Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	1 a 5

<b>3</b>	<b>POTENCIAL DE MERCADO (ANEXOS I e II)</b>	O critério “potencial de mercado” será avaliado tendo como base a descrição da identificação do mercado de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida e as estratégias de desenvolvimento do empreendimento descritos no projeto (quanto maior o potencial de mercado, maior a pontuação).	<b>3</b>	<b>1 a 5</b>
<b>4</b>	<b>IMPACTO TECNOLÓGICO (ANEXOS I e II)</b>	O critério “impacto tecnológico” será avaliado tendo como base os seguintes elementos descritos no projeto (quanto maior o impacto tecnológico, maior a pontuação):  4.1. Viabilidade técnica; 4.2. Viabilidade econômica; 4.3. Identificação das vantagens da tecnologia a ser desenvolvida em relação a outras soluções disponíveis; 4.4. Grau de ineditismo da tecnologia nos mercados regional, nacional e mundial.	<b>3</b>	<b>1 a 5</b>
<b>5</b>	<b>IMPACTO SOCIAL (ANEXOS I e II)</b>	O critério “impacto social” será avaliado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto social, maior a pontuação):  5.1. Relevância do impacto social do empreendimento inovador; 5.2. Consistência da métrica da avaliação.	<b>2</b>	<b>1 a 5</b>

11.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios da tabela 3.

11.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

11.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 3,5 (três e meio).

11.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal.

11.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 4 (impacto tecnológico) e 3 (potencial de mercado), respectivamente.

11.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

## 12. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

12.1. Será publicado, no site do IF SERTÃO-PE, o resultado preliminar da classificação dos projetos apresentados para esta chamada.

12.2. A publicação do resultado provisório da classificação será realizada em ordem decrescente de valor de pontuação final dos projetos propostos, com a indicação dos *campi* proponentes.

12.3. Em relação ao resultado preliminar da classificação, poderá ser interposto recurso, conforme cronograma deste edital.

12.4. Decididos os possíveis recursos, será publicado no site do IF SERTÃO-PE o resultado final da classificação dos projetos.

12.5. O projeto classificado em primeiro lugar, em cada uma das áreas da Economia 4.0 (Agricultura 4.0, Indústria 4.0 e Serviços 4.0) comporá a proposta de projeto do IF SERTÃO-PE para atender a Chamada Pública 05/2020 IFES/SETEC/MEC – para apoio ao empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da homologação da inscrição ou do resultado preliminar da classificação, com a justificativa, via SUAP, acessando local próprio na área do usuário.

13.2. O recurso deverá ser objetivo e tratar apenas das condições de inscrição ou das avaliações recebidas por intermédio do processo de avaliação. Em cada projeto, será admitido apenas 1 (um) recurso para a homologação da inscrição e 1 (um) recurso para o resultado preliminar da classificação.

13.3. Em caso de interposição duplicada de recurso para cada um dos casos previstos no **item 13.1**, considerar-se-á o último recurso interposto.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado ou em outro formato que não o definido nesta chamada.

13.5. Caberá à Comissão de Seleção, tratada nesta chamada, a análise e a decisão a respeito dos recursos interpostos, que poderá dar os seguintes encaminhamentos, com justificativa:

a) **Não aceito recurso** – neste caso os argumentos e as justificativas serão encaminhados ao proponente do recurso, para conhecimento; e

b) **Aceito recurso.**

13.5.1. Quando houver deferimento do recurso de inscrição, esta será homologada.

13.5.2. Quando houver deferimento do recurso de avaliação, a PROPIP realizará o encaminhamento do projeto para nova avaliação e reclassificação do mesmo, se for o caso.

## 14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. Deverá ser observado que as publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital e da Chamada Pública 05/2020 IFES/SETEC/MEC – para apoio ao desenvolvimento de projetos de empreendedorismo inovador relacionados à Economia 4.0 deverão citar, **obrigatoriamente**, o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação e de eventuais outros apoiadores.

## 15. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

15.1. É de exclusiva **responsabilidade do campus** adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

15.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou registro de software, o Núcleo de Inovação Tecnológica deverá ser informado e a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283/2018, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IF SERTÃO-PE que regulam a matéria.

## 16. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

16.1. É atribuição da PROPIP, por intermédio do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT e da Incubadora do Semiárido - ISA, o acompanhamento dos projetos da Economia 4.0 e dos compromissos assumidos decorrentes desta chamada interna.

16.2. Os relatórios apresentados pelo coordenador do projeto tratado nesta chamada poderão compor publicações organizadas pela PROPIP, sendo os direitos autorais creditados aos participantes do projeto.

## 17. DO CRONOGRAMA

17.1. Serão rigorosamente observados os prazos constantes do cronograma abaixo:

ORDEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Publicação do Edital com a chamada interna	16/07/2020
2	Submissão dos Projetos	16/07 a 10/08/2020
3	Publicação da homologação preliminar das inscrições	11/08/2020
4	Recurso das inscrições	12/08/2020
5	Avaliação recursos	13/08/2020
6	Publicação da homologação final das inscrições	14/08/2020
7	Avaliação dos projetos	11 a 14/08/2020
8	Publicação do resultado	17/08/2020
9	Recurso do resultado	18/08/2020
10	Avaliação recursos	19/08/2020
11	Publicação do resultado final da classificação dos projetos	20/08/2020

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Compete à PROPIP orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento desta chamada interna.

18.2. A PROPIP não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão à rede de internet que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 17 desta chamada interna.

18.3. É de responsabilidade do coordenador do projeto o envio de toda documentação necessária à correta inscrição do projeto, conforme especificações nesta chamada interna.

18.4. A PROPIP poderá, a seu critério e com ampla publicidade, fazer uso do resultado desta chamada interna para a utilização de recursos financeiros que advenham de investimento do governo federal ou de convênios celebrados.

18.5. O IF SERTÃO-PE resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada interna.

18.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela comissão responsável pela chamada interna.